



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr.º Antônio Carlos da Silva Ribeiro, Diretor Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

**DO AMPARO LEGAL**

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

*“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”*

*“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. ”*

**DO CONTRATO**

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº 20238829, que tem como Contratada a Empresa R N DE ALMEIDA ME, CNPJ: 18.590.102/0001-70, cujo objetivo é:

**“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportivas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.”**

**DA JUSTIFICATIVA**

**DA NECESSIDADE:**

A prorrogação contratual visa a continuidade dos serviços, cuja objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportivas, lúdicas e artísticas, de natureza continuada, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

**DA VANTAJOSIDADE:**

Uns dos pontos observado, que é relativamente vantajoso para a administração pois fora firmado contrato com a empresa determinada do menor preço obtido no certame licitatório, sendo este preço permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço da realização do processo licitatório, permanece intacto, sendo este valor mantido durante a vigência do termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Outro fator interessante para administração que fora observado, que a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foram contratados assim devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação interrompida em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a interpretação do contrato.

### DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023

Atividade 1929.278121413.2.197 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva NIES, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05,

Fonte de Recurso:15000000, no valor de R\$ 1.361.075,58.

### DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato N° 20238829, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Canaã dos Carajás, Pará, 27 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DA  
SILVA

RIBEIRO:92714668100

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS DA SILVA  
RIBEIRO:92714668100

Dados: 2023.11.27 13:22:55  
-03'00'

**Antônio Carlos da Silva Ribeiro**

Port. N°. 500/2021 – GP

Diretor Presidente da FUNCEL